



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9482/2025**

*“Ratifica as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga.”*

**CARINA PATRICIA NATH CORRÊA**, Prefeita Municipal de Saporanga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ratificada a Resolução 017/2025/CMS Saporanga, de 26 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga, em anexo.

**Art. 2º** - Fica ratificada a Resolução 018/2025/CMS Saporanga, de 26 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga, em anexo.

**Art. 3º** - Fica ratificada a Resolução 019/2025/CMS Saporanga, de 26 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga, em anexo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Saporanga, 02 de julho de 2025.**

  
**CARINA PATRICIA NATH CORRÊA**  
Prefeita Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**PEDRO RICARDO WASCHBURGER**  
Secretário Municipal de Administração Fazendária



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPIRANGA - RS  
LEI MUNICIPAL Nº 2.695 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**RESOLUÇÃO 017/2025/ CMS Saporanga**

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga, exercendo suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1989, art. 242, IV; a Lei Municipal 2695/2000, de 21 de dezembro de 2000, no que couber,

CONSIDERANDO as Prestações de Contas do Hospital Saporanga – Convênio 001/2023, mês de novembro e dezembro de 2024 e mês de janeiro, fevereiro e março de 2025, encaminhadas pela Sociedade Beneficente Sapianguense;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as Prestações de Contas do Hospital Saporanga – Convênio 001/2023, mês de novembro e dezembro de 2024 e mês de janeiro, fevereiro e março de 2025, encaminhadas pela Sociedade Beneficente Sapianguense.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

Saporanga, 26 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MAYARA ANGELA ALBARELLO  
Data: 02/07/2025 11:31:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Mayara Angela Albarello**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde 2023/2025**



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPIRANGA - RS  
LEI MUNICIPAL Nº 2.695 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**RESOLUÇÃO 018/2025/ CMS Saporanga**

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga, exercendo suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1989, art. 242, IV; a Lei Municipal 2695/2000, de 21 de dezembro de 2000, no que couber,

CONSIDERANDO as Prestações de Contas do Hospital Saporanga, referentes ao repasse adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais destinados ao suporte de atendimento no período de reforma da UPA I 24 horas de Saporanga, mês de janeiro, fevereiro e março de 2025, encaminhadas pela Sociedade Beneficente Saporanguense;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as Prestações de Contas do Hospital Saporanga, referentes ao repasse adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais destinados ao suporte de atendimento no período de reforma da UPA I 24 horas de Saporanga, mês de janeiro, fevereiro e março de 2025, encaminhadas pela Sociedade Beneficente Saporanguense.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

Saporanga, 26 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAYARA ANGELA ALBARELLO  
Data: 02/07/2025 11:31:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mayara Angela Albarello**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde 2023/2025



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPIRANGA - RS  
LEI MUNICIPAL Nº 2.695 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**RESOLUÇÃO 019/2025/ CMS Saporanga**

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Saporanga, exercendo suas prerrogativas, com fundamento na legislação e normas do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, art. 198, III; a Lei Orgânica da Saúde (8.142/90), de 28 de dezembro de 1990, parágrafo 2º do artigo 1º; a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, Quarta Diretriz; a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, de 03 de outubro de 1989, art. 242, IV; a Lei Municipal 2695/2000, de 21 de dezembro de 2000, no que couber,

CONSIDERANDO o Ofício 065/2025/SMS, informando a existência de saldo remanescente de origem de repasses estaduais, somando R\$ 110.865,74, assim como a proposta de utilização deste valor para aquisição de um veículo para uso da Secretaria de Saúde de Saporanga, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Saporanga;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a utilização do saldo remanescente de origem de repasses estaduais, somando R\$ 110.865,74, para aquisição de um veículo para uso da Secretaria de Saúde de Saporanga, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Saporanga.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Revogadas as disposições em contrário.

Saporanga, 26 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MAYARA ANGELA ALBARELLO  
Data: 02/07/2025 11:31:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mayara Angela Albarello**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde 2023/2025**